



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - MDB

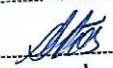
**PROJETO DE LEI Nº 034/2021
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 19

sob nº 034 / 2021.

Apodi - RN, 16 / 03 / 2021


Assinatura do Funcionário

Reconhece a prática de exercícios físicos e atividades físicas, como atividades essenciais para o município de Apodi-RN. Em estabelecimentos que prestem estes serviços e seus respectivos profissionais ou em espaços públicos, em tempos de crise, ocasionada por doenças contagiosas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido a prática de exercícios físicos e atividades físicas, como atividades essenciais para o município de Apodi-RN. Em estabelecimentos que prestem estes serviços como; academia, dojô, campo, natação, artes marciais e congêneres ou em espaços públicos, em tempos de crise, ocasionada por doenças contagiosas.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos estabelecimentos que prestem esses serviços e em espaços públicos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos que embasam a(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º - Fica reconhecida, como atividade essencial, a profissão dos professores que realizam o acompanhamento ou instrução das práticas expostas no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Apodi/RN, em 16 de março de 2021.

**Antônio Laete Oliveira de Souza
VEREADOR - MDB**

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br